



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de America Dourada

segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021

Ano X - Edição nº 01175 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de America Dourada publica



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7A97035E83FEC8E2C98711761EE907EB

Prefeitura Municipal de America Dourada

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PP 002 2021
- DECRETO Nº 019/2021
- DECRETO Nº 20/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021. ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE COMBATE, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 021/2021

Prefeitura Municipal de America Dourada

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA/BAHIA
CNPJ nº 13.891.536/0001-96

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de América Dourada/BA, torna público que abriu Licitação na modalidade **P. Presencial nº 002/2021 - SRP, Tipo:** menor valor global. **Objeto:** Contratação de empresa de consultoria especializada com ênfase para implantação da gestão informatizada do fluxo de despesa, com a locação de sistemas próprios e integrados de Gestão Pública Municipal. **Data de Abertura: DIA 05 (CINCO) DE MARÇO DE 2021, ÀS 14:00 HORAS**, na Sala de Licitações desta Prefeitura. Os interessados poderão obter o Edital no site desta prefeitura pelo link: [Licitações - Prefeitura Municipal de América Dourada-BA \(americadourada.ba.gov.br\)](http://licitacoes-prefeitura-municipal-de-america-dourada-ba.americadourada.ba.gov.br), informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone (74) 3692-2000 ou e-mail: licitacao.americadourada@gmail.com; América Dourada/BA, 22/02/2021 – Daniely Aragão Sousa – Pregoeira.

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº 019/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui o Comitê de Operações Emergenciais em Saúde Pública (COE) para monitoramento, controle e enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de América Dourada, Estado da Bahia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e na forma especificamente prevista no artigo 73 da Lei Orgânica do Município de América Dourada, e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência a infecção humana ao Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um plano de ação para o enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), bem como, promover estratégias para monitoramento dos infectados;

CONSIDERANDO que na data 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS), declarou que a Covid-19, causada pelo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

CONSIDERANDO que o Município de América Dourada, Estado da Bahia, existe um fluxo contínuo de pessoas, especialmente na zona rural e aos finais de semana;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo do Município de América Dourada;

CONSIDERANDO que as medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente em tempo oportuno;

CONSIDERANDO que já se iniciou o processo de imunização da população brasileira por meio do plano de vacinação do Ministério da Saúde, vinculado ao Governo Federal, bem como, pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB), assim como, a necessidade de organização e adequação da Secretaria Municipal de Saúde para promover a vacinação da população américo-douradense conforme as etapas previamente estabelecidas por órgãos hierarquicamente superiores.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Comitê de Operações de Emergências em Saúde Pública para o Controle e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) do Município de América Dourada com a seguinte composição:

- a) Márcia de Brito Dourado – Secretaria de Saúde;
- b) Ricardo de Oliveira Dourado – Secretaria de Assistência Social e Promoção da Cidadania;
- c) Pedro de Oliveira Melo – Secretaria de Educação;
- d) João Marcos Souto Alves – Secretaria de Governo;
- e) Evandro Oliveira do Rosário – Secretaria de Administração e Fazenda;
- f) Vanderlan Araújo Silva Filho – Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes;
- g) Lenilto Araújo Brito Júnior – Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer;
- h) Francisco Alves Filho – Secretaria de Meio Ambiente;
- i) Agnaldo Alves Dias – Secretaria de Agricultura;
- j) Ana Caroline Barros Oliveira – Coordenação da Vigilância Epidemiológica;
- k) Shalom Oliveira Barros – Coordenação da Atenção Básica;
- l) Beatriz da Silva Alves – Coordenação da Vigilância Sanitária;
- m) Cláudia Maria Oliveira Dourado – Coordenação do TFD (Tratamento Fora de Domicílio);
- n) Gutemberg Souza Oliveira – Direção Administrativa do Hospital Municipal Lourival Bispo do Rosário;
- o) Maria do Socorro Pereira Souza Leite – Chefe de Departamento do Setor Administrativo do Hospital Municipal Lourival Bispo do Rosário;
- p) Jonas Barboza da Silva Pires – Coordenação da Equipe de Enfermagem do Hospital Municipal Lourival Bispo do Rosário;

Art. 2º. A Coordenação do Comitê de Operações Emergenciais é de responsabilidade da Secretaria de Saúde de América Dourada.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Operações Emergenciais promover estudos, monitoramento, controle, avaliações, levantamentos e demais procedimentos para a construção de Decretos e demais normatizações relacionadas ao combate e prevenção ao Coronavírus (Covid-19).

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de América Dourada, Estado da Bahia, em 22 de Fevereiro de 2021.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº 20/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece medidas temporárias de combate, prevenção e enfrentamento da emergência em saúde pública em decorrência ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de América Dourada e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e na forma especificamente prevista no artigo 73 da Lei Orgânica do Município de América Dourada,

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica do país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;

CONSIDERANDO a decisão uníssona do Supremo Tribunal Federal proferida no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6.341, que em 15 de abril de 2020 referendou a liminar do ministro Marco Aurélio, que explicitou a competência de Estados, Municípios e do Distrito Federal de tomar medidas com o objetivo de combater a pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, enquanto meio de consecução da satisfação do bem comum, deve atuar como estrita observância dos seus princípios regentes, notadamente, aqueles com assento constitucional: Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o aumento de casos de coronavírus no Município de América Dourada.

CONSIDERANDO o que determina o Decreto do Estado da Bahia nº 20.2040 de 21 de fevereiro de 2021;

DECRETA.

Art. 1º - Fica proibido no Município de América Dourada, Estado da Bahia, conforme determinação do Decreto Estadual nº 20.240 de 21 de fevereiro de 2021, locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20 horas às 05 horas do dia seguinte.

§ 1º. Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

§ 2º. A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, empresariais, escritórios de profissionais liberais, clínicas e laboratórios, cartórios e tabelionatos, bancos postais, agentes lotéricos, correios, agências bancárias, panificadoras, supermercados e congêneres, lojas de vestuário e calçados, salões de beleza e estética, academias, das 05 horas às 18 horas, devendo para tanto, respeitar, além do uso obrigatório de máscaras faciais por funcionários e clientes, as seguintes medidas:

- I. Intensificar as ações de limpeza nas áreas de uso comum dos estabelecimentos;
- II. Disponibilizar nas dependências do estabelecimento, em local de fácil acesso, álcool 70%, líquido ou em gel, para funcionários, colaboradores, usuários e clientes.
- III. Manter o controle do fluxo de pessoas no interior do estabelecimento com a finalidade de evitar aglomerações;
- IV. Manter fixo na parede, cartaz sobre o uso obrigatório de máscaras, assim como sobre a obrigatoriedade de respeitar as determinações dos Decretos Municipais e Estaduais quantos as medidas de combate e prevenção ao Coronavírus (Covid-19);

Parágrafo Único – Os estabelecimentos que deixaram de ser citados de forma específica no *caput* deste artigo, poderão funcionar das 05 horas às 18 horas, com as mesmas restrições das medidas acima mencionadas.

Art. 3º - Fica autorizado, até as 18 horas para atendimento presencial, o funcionamento de bares, restaurantes, lojas de conveniência e demais estabelecimentos similares que comercializem bebidas alcóolicas, sendo vedado o seu funcionamento após este horário, inclusive na modalidade delivery.

Art. 4º - Fica permitido o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, trailers e afins, para comercialização de seus produtos (lanches), ao público até as 18 horas, podendo funcionar até às 23 horas na modalidade (delivery);

Art. 5º - É permitida a liberdade religiosa através de reuniões de pessoas, desde respeitada as limitações da circulação de pessoas no território de América Dourada, conforme Decreto Estadual, assim como as medidas de prevenção e combate ao Covid-19, podendo a realização de cultos e missas até as 19 horas.

Art. 6º - Ficam suspensas, até ulterior deliberação, as atividades em ginásios, centros desportivos, quadras poliesportivas, campos, estádios e demais equipamentos públicos ou privados que causem aglomeração.

Art. 7º - Está proibido a realização de quaisquer eventos festivos, esportivos e culturais, independentemente do número de pessoas presentes, assim como o uso de aparelhos sonoros, sons automotivos e apresentações ao vivo em bares, restaurantes, lanchonetes, vias urbanas e etc.

Art. 8º - Fica autorizado a partir da publicação deste Decreto, a realização das feiras livres no território de América Dourada, apenas com feirantes locais.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art. 9º - Compete as equipes da Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica o controle e fiscalização das medidas constantes neste Decreto, podendo solicitar o apoio da Polícia Militar da Bahia para fazer cumprir tais determinações.

Art. 10º - O descumprimento às medidas previstas neste Decreto sujeitará ao infrator as penalidades impostas por lei, especialmente a imputação em crime de desobediência conforme o artigo 330 do Código Penal ou ainda contra a saúde pública, de acordo com o artigo 268 do Código Penal, podendo ser operacionalizada a prisão em flagrante em desfavor dos infratores, além das demais sanções cabíveis administrativamente.

Parágrafo Único – Havendo inobservância das medidas contidas neste Decreto, a Administração Pública notificará o infrator, pessoa física ou jurídica, da imposição da penalidade que poderá ser:

- I. Advertência;
- II. Aplicação de multa conforme previsão no Código Tributário do Município de América Dourada;
- III. Cassação do Alvará de funcionamento.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de América Dourada, Estado da Bahia, em 22 de Fevereiro de 2021.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº 21/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Decreta feriado municipal o dia 25 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e na forma especificamente prevista no artigo 73 da Lei Orgânica do Município de América Dourada,

DECRETA.

Art. 1º - Fica decretado feriado municipal o dia 25 de fevereiro de 2021, em virtude dos 36 anos de emancipação política de América Dourada.

Art. 2º - Este Decreto se estenderá aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais sediado no Município de América Dourada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de América Dourada, Estado da Bahia, em 22 de Fevereiro de 2021.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal